

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R      N° 119/70

Aprovado em 22/6/70

Fixa anuidades escolares para 1970, de estabelecimentos de ensino vinculados ao Sistema Estadual.

PROCESSOS E INTERESSADOS.

COMISSÃO DE ENCARGOS EDUCACIONAIS.

ASSUNTO: Fixação de Anuidades Escolares para 1970.

1. Proc. CEE- n° 502/70 - Escola Conselheiro Lafayette - Capital -para o Curso Primário 24,2%
2. Proc. CEE- n° 492/70 - Escola Normal Particular "Padre Moye"- Capital para o Primário 24,2%, para o curso Normal, 26,62%
3. Proc. CEE- n° 487/70 - Ginásio "Divino Salvador" - Americana - para o Primário 24,2%
4. Proc. CEE- n° 485/70 - Externato Pequenópolis - Capital - Para o Primário, Maternal 24,2%. Para o Curso Ginasial 26,62%
5. Proc. CEE- n° 482/70 - Colégio e Escola Normal "Rui Barbosa"- Santos - para os Cursos: Colegial, Normal 26,62%
6. Proc. CEE- n° 220/70 - Instituto "Nossa Senhora do Carmo" - Capital Curso Primário 24,2%
7. Proc. CEE- n° 195/70 - Escola Parque São Luiz - Santos -Curso Primário 24,2%
8. Proc. CEE-° 318/70 - Colégio Santa Maria - Capital -Curso Primário 24,2%
9. Proc. CEE- n° 191/70 - Escola Normal Particular e Ginásio "Espírito Santo" Capital- Curso Primário 24,2%. Curso Normal 26,62%
10. Proc. CEE- n° 202/70 - Escola de Aplicação "Padre Anchieta" -Jaboticabal - Curso Primário 24,2%
11. Proc. CEE- n° 209/70 - Instituto Metodista Educacional de São Paulo - Capital - Curso Primário 24,2%
12. Proc. CEE- n° 312/70 - Externato São José - Pindamonhangaba - Curso Primário 24,2%
13. Proc. CEE- n° 324/70 - Ginásio "Santa Gema" - Capital - Curso Primário 24,2%
14. Proc. CEE- n° 203/70 - Ginásio e Escola Normal Particular "Santo André - Jaboticabal -Curso Ginasial Normal 26,62%
15. Proc. CEE- n° 192/70 Ginásio e Escola Normal Nossa Senhora Aparecida - Capital - Curso Primário. Colegial e Normal 24,2% conforme o solicitado.
16. Proc. CEE- n° 162/70 - Colégio "Maria Imaculada" - Capital - Curso Primário 24,2%. Curso Colegial e Normal 26,62%
17. Proc. CEE- n° 472/70 - Ginásio dos "Santos Anjos" - Capital - Curso Pré-Primário, Jardim da Infância e Primário 24,2% Curso Ginasial 26,62%
18. Proc. CEE - n° 196/70 - Colégio Tarquino Silva - Capital -Cursos:

Maternal, Jardim, Pré-Primário e Primário, 24,2%.  
Curso Normal 26,62%

19. Proc. CEE- nº 323/70 - Colégio Comercial "Mário de Andrade" - Capital - Curso Primário 24,2%. Curso Colegial e Normal 26,62%. Curso de Administração Escolar, curso que se inicia anuidade de CR\$ 1.000,00
20. Proc. CEE- nº 456/70 - Escola Normal e Ginásio Santa Teresinha do Menino Jesus - Capital - Curso Primário 24,2%. Curso Normal 26,62%
21. Proc. CEE- nº 369/70 - Instituto de Educação Piratininga - Capital Curso Primário, concedida à anuidade pleiteada, de Cr\$ 405,00, por estar dentro dos limites previstos. Curso Ginásial, Colegial, Administração Escolar, Especialização Pré-Primária, as anuidades sugeridas poderão ser fixadas por atingirem aumentos inferiores aos permitidos
22. Proc. CEE- nº 463/70 - Colégio Emilie de Villeneuve - Capital - Cursos: Primário e Pré-Primário 24,2%
23. Proc. CEE- nº 462/70 - Colégio Salesiano "São José"- Sorocaba - Curso Primário 24,2%

P A R E C E R

A maioria dos estabelecimentos de ensino acima relacionados pleiteou, junto a esta Comissão de Encargos Educacionais, aumentos de anuidades muito superiores aos permitidos pelas Normas em vigor. Após exame da documentação oferecida pelos interessados, esta Comissão resolveu fixar os aumentos que menciona na mesma relação acima transcrita, para 1970.

Solicita, pois, homologação do Egrégio Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Comissão de Encargos Educacionais, aos 16 de junho de 1970.

(aa) Cons. Olavo Baptista Filho - Presidente  
Membros: José Barifaldi Hirs  
José Rafael Pero Sobrinho  
Rubens Baggio dos Santos

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R      N° 120/70

Aprovado em 22/6/1970

Fixa a anuidade dos cursos de especialização, mantidos pelo Instituto de Educação "Castro Alves" 7 da Capital.

Processo      : CEE-n° 346/70  
Interessado: Instituto de Educação "Castro Alves", da Capital  
COMISSÃO DE ENCARGOS EDUCACIONAIS  
Relator       : Olavo Baptista Filho

Pelo atendimento do pedido de reconsideração, por ter sido provado que o salário aula para os cursos de especialização mantidos pelo Instituto de Educação "Castro Alves", é 50% maior que o pago no curso normal.

Portanto, deve prevalecer a anuidade de Cr\$ 1.400,00 proposta pelo estabelecimento na sua petição inicial.

São Paulo, 16 de junho de 1970

aa) Olavo Baptista filho - Presidente  
Jorge Barifaldi Hirs - Membro  
José Rafael Pêro Sobrinho - Membro  
Rubens Baggio dos Santos - Membro